

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 700 de 22/12 /1989

L E I Nº 3690/89
de 20 de dezembro de 1989

Altera o § único do art. 3º da lei nº 3270/87, a fim de aumentar de 100 para 120 as permissões para a prática de comércio autorizada pela referida lei.

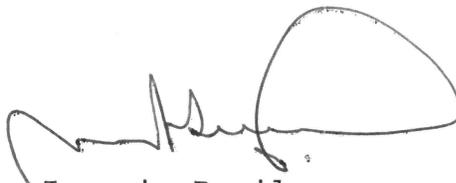
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O § único do artigo 3º da lei municipal nº 3270, de 06 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"§ Único - Ficam limitadas a 120 (cento e vinte) as permissões a serem concedidas nos termos desta lei"

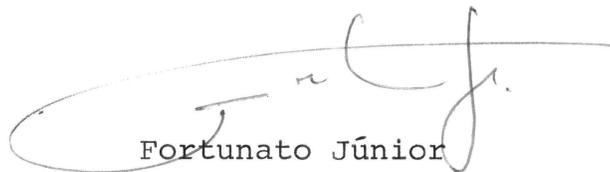
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de dezembro de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

REVOGADA PELA LEI Nº 4546/94